



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	02
PROC.	127/17
C.M.	

PROJETO DE LEI Nº

097 /17

Obriga lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, inclusive cantinas e quiosques, que funcionam em escolas instaladas no Município a divulgar informações referentes à presença e à discriminação de quantidades de determinados nutrientes quanto aos alimentos comercializados e dá outras providências.

Art. 1º As lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, inclusive cantinas e quiosques, que funcionem em escolas instaladas no Município ficam obrigados a divulgar informações referentes à presença e à discriminação de quantidades dos seguintes nutrientes, relativamente aos alimentos por aqueles comercializados:

I – calorias;

II – presença de glúten;

III – concentração de carboidratos, incluindo-se lactose;

IV – concentração de triglicérides, colesterol, fibras, sais minerais com sódio, cálcio, ferro, potássio e vitaminas.

Parágrafo único. Obrigam-se aos termos desta lei todos os estabelecimentos particulares previstos no *caput*, independentemente de estarem ou não instalados em escolas da rede pública de ensino.

Art. 2º As informações a que se refere o art. 1º desta lei deverão ser divulgadas de maneira ostensiva e de fácil visualização aos consumidores.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeita o infrator à multa na ordem de 39 (trinta e nove) UFMs (Unidades Fiscais Municipais).

Parágrafo único. A cada reincidência o valor da multa será aplicado em dobro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 (trinta) dias.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 18 de abril de 2017.

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade levar informações sobre a alimentação que está sendo consumida por crianças e adolescentes nas escolas que dispõem de bares, cantina, quiosques no interior das escolas públicas e particulares.

A legislação de muitos municípios permite a comercialização de guloseimas dentro do ambiente escolar, o que prejudica sobremaneira o controle de ingestão de alimentos calóricos, com excesso de sal ou açúcar por parte de crianças e adolescentes.

As crianças e adolescentes brasileiros não têm defesa frente aos meios de comunicação, e estão, portanto, desprotegidas quanto às escolhas de alimentos prejudiciais. Se a escola ainda colaborar com ofertas de alimentos e preparações com alta quantidade de sal, gordura e açúcar, sua situação nutricional e de riscos doença será aumentado.

De acordo com pesquisadores americanos, a redução de 3 gramas de consumo diário de sal na adolescência reduz significativamente (de 30 a 40%) o risco de doenças cardíacas e derrames na idade adulta.

Adolescentes que consomem menos sal têm outros benefícios quando chegam aos 50 anos: redução de 7% a 12% nas doenças coronarianas, de 8% a 15% na incidência de ataques cardíacos, e de 5% a 8% na incidência de derrames, segundo dados apresentados pela Associação Americana do Coração, em Chicago.

Alimentos industrializados costumam ter sódio. Um saco de Doritos de queijo, por exemplo, tem 0,31 grama. A pizza é um dos piores vilões para o consumo de sal entre adolescentes, segundo o Centro Nacional de Estatísticas da Saúde.

Por fim, a propositura abre uma possibilidade de melhoria na forma de informar crianças e jovens para a escolha de uma alimentação.

Ante ao exposto, considerando o interesse público do qual está revestida a proposta, conto com o apoio dos Nobres Partes na aprovação do presente projeto.

**PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**  
Vereador



04  
127/17  
*[Signature]*

**DESPACHOS**

Processo nº

**124** '17

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

25 ABR. 2017

Araraquara,

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 105 /17

FLS.	002
PROC.	133/2017
C.M.	

Denomina **Fonte Prefeito Lafayette Müller Leal** monumento histórico do Município

**Art. 1º** Fica denominado Fonte "Prefeito Lafayette Müller Leal", o monumento histórico construído para ser o Chafariz da Praça Pública de Araraquara, datado de 31 de janeiro de 1934, localizado em frente ao Museu Histórico e Pedagógico "Voluntários da Pátria", na Praça Pedro de Toledo nesta cidade.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
José Carlos Porsani  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 003  
PROC. 133/2014  
C.M. \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA



Edificado para fornecer água potável para os feirantes e comerciantes da Praça Pedro de Toledo, o monumento instalado atualmente em frente ao Museu Histórico completou 84 anos no último dia 31 de janeiro. Com base na inscrição "P.M. 31.1.934" destacadas em seu famoso dístico, o Chafariz da Pedro de Toledo pode ser considerado o registro mais antigo do Poder Público municipal preservado pela cidade. O monumento marca o período da administração do prefeito Lafayette Müller Leal.

Encontrada por um acaso no Arquivo Histórico Municipal no ano de 2016, a planta original do Chafariz embasou um pedido de iniciativa popular junto ao Conselho Municipal de Preservação (COMPPHARA), solicitando a retirada da cobertura que descaracterizava o bem histórico; e sugerindo a revitalização e a reativação da fonte através de limpeza especializada, pintura, religação de rede de

água e esgoto e instalação de torneiras. Com parecer favorável da Relatoria que analisou o processo, o pedido foi submetido a votação sendo aprovado por unanimidade.

No dia 7 de outubro de 2016, a Secretaria Municipal de Obras entregou o lendário Chafariz da Pedro de Toledo revitalizado e em pleno funcionamento, devolvendo ao povo de Araraquara a tradição e o privilégio de matar a sua sede em uma fonte histórica.



Inserido em área de preservação cultural permanente devido o Tombamento da Escola Antônio Joaquim de Carvalho e as determinações do Plano Diretor, a fonte histórica volta a fazer parte do cotidiano da população que presencia a valorização e a preservação de um dos mais importantes e significativos marcos da cidade.



## LAFAYETTE MÜLLER LEAL (\* 07/06/1883 + 05/07/1943)

Nomeado pelo Interventor Manuel de Cerqueira Daltro Filho, o engenheiro Lafayette Müller Leal tomou posse como prefeito municipal de Araraquara no dia de 23 de agosto de 1933, substituindo Cantídio Afonso dos Santos. Durante sua gestão foi assinado acordo entre o Município e a Bandeira Paulista de Alfabetização, possibilitando a criação de escolas primárias e profissionais na cidade. Permaneceu no cargo até o dia 29 de maio de 1934, e por motivos ainda desconhecidos, Müller Leal não compareceu na cerimônia para transmitir o cargo ao seu sucessor Heitor de Souza Pinheiro.

O monumento é um dos poucos, se não o único datado deste período, que ainda está preservado na cidade. O ex-prefeito parece não ter tido nenhuma homenagem do Município, assim, surge a oportunidade de valorizar este importante monumento histórico, e de preservar a história dos prefeitos de nossa cidade.

**JORNAL DO ESTADO**  
*(Órgão oficial dos poderes do Estado de São Paulo - Brasil)*  
Domingo, 20 de Agosto de 1933  
(2a Fasc) — Num. 187 — 'Ano 1

**DEPARTAMENTO  
DA**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Expediente do dia 19 de Agosto de 1933

**ACTOS DO SR. GENERAL MANOEL DE CERQUEIRA  
DALTRO FILHO, INTERVENTOR FEDERAL INTER-  
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Provenção a pedido e nomeação de Prefeito Municipal:**

1. O GENERAL DE BRIGADA MANOEL DE CERQUEIRA DALTRO FILHO, usando das atribuições que são conferidas como Interventor Federal Interior no Estado de São Paulo, e

2. considerando que o engenheiro Lafayette Müller Leal, como prefeito municipal de LENÇÓIS tem desempenhado as suas atribuições legais com a máxima correção e competência;

3. considerando que essa dedicação tem gerado resultados francamente satisfatórios aos interesses municipais;

4. considerando que é boa norma de governo encaminhar à apuração dos seus auxiliares no sentido de auferir maiores vantagens para a administração pública,

5. resolve exonerar, a pedido, o engenheiro Lafayette Müller Leal do cargo de prefeito municipal de LENÇÓIS e nomeá-lo para exercer igual cargo no município de ARARAQUARA.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de agosto de 1933.

**GENERAL MANOEL DE CERQUEIRA DALTRO FILHO.**

Publicação da nomeação de Lafayette Müller Leal para o cargo de Prefeito de Araraquara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 005  
 PROC. 133/2014  
 C.M.

Termo de posse do Senhor Doutor Lafayette Müller Leal no cargo de Prefeito Municipal de Araraquara.

Das vinte e tres dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e tres, nella cidade de Araraquara, do Estado de São Paulo, as seguintes horas, no local onde se realizavam as sessões dos antigos vereadores municipais, no edifício da Prefeitura Municipal, presentes os senhores: Senhor José Augusto de Lima, Mercuriano Cruz de Azevedo da Comissão, Senhor Antônio Affonso dos Santos, Prefeito Comissionario, Senhores Joaquim César, Nogueira da Silva, Senhores Edmundo de Aguiar, Delegado Regional de Polícia e demais autoridades locais em a presença tambem de outras pessoas gradas della cidade, compareceu o Senhor Doutor Lafayette Müller Leal nomeado Prefeito Municipal pelo Município por voto do povo, Senhor General de Brigada Manuel de Albuquerque Caldeira Filho, Intendente Federal Luciano de Azevedo de São Paulo, datado de 19 de agosto do corrente anno, conforme se vê do libelo de posse, que se acha por onde se verificada a mesma nomeação, portanto em promissa da Administração Municipal do Estado em cuja oportunidade foi o mesmo registrado na mesma data de comparecimento de agosto do corrente anno. Pelo Senhor Antônio Affonso dos Santos, Prefeito Comissionario se dá que passou o exercício do cargo de Prefeito Municipal para o Sr. Doutor Lafayette Müller Leal, a quem o Excmo. Senhor José Augusto de Lima, Mercuriano Cruz de Azevedo da Comissão, que presidia o ato, depois de ter tomado do Prefeito nomeado a declaração de seu nome e Municipio no exercício do referido cargo - declarou impozição no mesmo. Com a queda foi pelo Senhor Antônio Affonso dos Santos lida uma reunião de todos os vereadores e demais funcionários e administração do Município e as obras urgentes no período de sua gestão. Depois de que o Senhor Doutor Lafayette Müller Leal, Prefeito ora impoziado, disse algumas palavras de agradecimento ás pessoas que compareceram ao ato e em nome de todos que se acham presentes e presentes termo que um assinado pelo Sr. Doutor Lafayette Müller Leal, Prefeito ora impoziado, pelas autoridades presentes e demais pessoas gradas e por mim, Chelton de Azevedo Caldeira Filho Intendente Federal da Prefeitura.

Yca Augusto de Lima  
 Lafayette Müller Leal  
 Antônio Affonso dos Santos  
 Joaquim César  
 Nogueira da Silva  
 Edmundo de Aguiar  
 Luciano de Azevedo  
 Manuel de Azevedo  
 Chelton de Azevedo Caldeira Filho

Ata de posse de Lafayette Müller Leal como Prefeito de Araraquara





**DESPACHOS**

Processo nº **133** /17

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 25 ABR. 2017

\_\_\_\_\_  
Presidente